PROJETO DE LEI N.º 039/2025

Altera o artigo 3º da Lei nº 2489/2021, que institui o Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo de Dois Vizinhos – FUMTUR e dá outras providências, para ampliar o número de membros do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 2489/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos – COMTUR será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, devidamente indicados pelos órgãos, entidades de classe e instituições conforme segue:

I – Secretaria de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos (1 membro titular e 1 membro suplente);

II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico (1 membro titular e 1 membro suplente);

III – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (1 membro de cada, sendo um titular e outro suplente);

IV – Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esportes e Lazer (1 membro de cada, sendo um titular e outro suplente);

V – Secretaria Geral de Governo e Chefia de Gabinete do Executivo (1 membro de cada, sendo um titular e outro suplente);

VI – Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos (1 membro titular e 1 membro suplente);

VII – Associação Empresarial de Dois Vizinhos e Câmara de Dirigentes Logísticas de Dois Vizinhos (1 membro de cada, sendo um titular e outro suplente);

VIII – Núcleo de Turismo e Gastronomia (1 membro titular e 1 membro suplente);

IX – Entidades e organizações de caráter turístico (1 membro titular e 1 membro suplente);

X – Setor de Bares, Restaurantes e Similares (1 membro titular e 1 membro suplente);

XI – Setor de Imprensa, Comunicação e Marketing (1 membro titular e 1 membro suplente);

XII – Setor de Clube de Serviços (1 membro titular e 1 membro suplente).

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão escolhidos por maioria simples em assembleia de cada órgão ou entidade, com a cópia da ata de eleição, quando necessário, apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º As Secretarias do Poder Executivo indicarão por ofício os seus representantes"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação e votação pelo Plenário dessa Casa Legislativa, visa alterar o artigo 3º da Lei nº 2.489/2021, ampliando a composição do Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos – COMTUR de 9 para 12 membros titulares e seus respectivos suplentes.

Nos últimos anos, o turismo em Dois Vizinhos passou por um processo significativo de evolução, impulsionado por iniciativas estratégicas e pelo engajamento crescente da sociedade organizada. A recente criação da Secretaria de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos consolidou essa transformação, trazendo maior integração entre os diversos setores envolvidos no desenvolvimento do turismo local.

Com essa nova realidade, tornou-se evidente a necessidade de ampliar a representatividade dentro do COMTUR, de modo a garantir que todos os segmentos impactados pelo turismo tenham voz ativa nas discussões e decisões que afetam o setor. A sociedade civil tem se mostrado mais participativa e engajada, o que reforça a importância de um conselho municipal mais amplo, capaz de abarcar diferentes perspectivas e contribuir de forma ainda mais eficaz para o planejamento e execução das políticas públicas voltadas ao turismo.

A nova composição mantém a paridade público-privada e contempla setores estratégicos, como imprensa, comunicação e marketing, clubes de serviço, além de fortalecer a presença de representantes das áreas de gastronomia e turismo. Essa reformulação permitirá um debate mais atualizado e alinhado com as demandas reais do município, promovendo um desenvolvimento sustentável e estruturado para o turismo em Dois Vizinhos.

Desta forma, a presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação do COMTUR à nova dinâmica do setor turístico local, garantindo maior representatividade, participação e eficiência na formulação de políticas públicas externas ao turismo.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos-PR, 21 de março de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito